SENTENÇA

1004825-33.2014.8.26.0566 Processo no:

Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro Classe - Assunto:

de Inadimplentes

SERGIO LUIS AFFONSO Requerente:

Requerido: Claro S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Fls. 66/68: Acolho. JULGO EXTINTO o feito nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se o mandado de levantamento do depósito de fls. 65, em favor do(a) autor(a).

Restitua-se a ré o depósito de fls. 61, mediante convênio

indicado às fls. 67. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a

baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 15 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA